



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 963

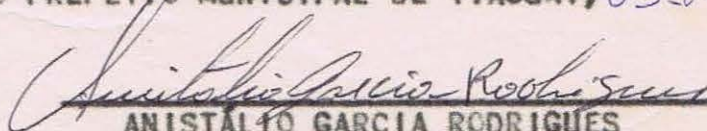
Que autoriza a concessão de uso de área integrante do patrimônio municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar concessão de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Segurança Pública, de uma área de terra integrante do patrimônio municipal, com 6.290 m² (seis mil, duzentos e noventa metros quadrados), localizada entre os Loteamentos Bairro Ito e Vila Margarida, Quadra 2, Lote 1, junto as dependências do Ministério da Agricultura na ZOI de Itaguaí - Estrada RJ-099, 1º distrito (sede).

Art. 2º - Do termo de concessão de uso a ser lavrado em razão do disposto nesta lei, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula resolutiva através da qual fiquem resguardados os interesses do Município, inclusive quanto ao prazo para início das obras para construção do novo prédio da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 03.09 - 82.


ANISTÁLTO GARCIA RODRIGUES
Prefeito